



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA



CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2015
PROGRAMA PRIMEIROS PROJETOS – PPP

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG, conforme decisão de seu Conselho Superior, em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), torna pública a presente Chamada, em consonância com o art. 2º da Lei No 15.472, de 12/12/2005 (Lei de Criação da FAPEG) e convida os pesquisadores doutores vinculados às Instituições de Ensino Superior – IES e Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação – ICTIs, sediadas no Estado de Goiás a apresentarem propostas para obtenção de financiamento destinado à execução de projeto de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, no âmbito do Programa de Infraestrutura para Jovens Pesquisadores (Programa Primeiros Projetos – PPP), em observância ao Convênio CNPq/FAPEG SICONV nº 085322/2013, em conformidade com as disposições da presente Chamada.

1. OBJETIVO

1.1. Apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas para apoio financeiro a projetos científicos e de inovação relacionados ao objeto abaixo.

1.2. OBJETO

Apoiar a aquisição, a instalação, a modernização e a ampliação e/ou recuperação da infraestrutura de pesquisa científica e tecnológica das instituições de ensino superior e/ou de pesquisa do estado de Goiás, visando dar suporte à fixação de jovens pesquisadores e a nucleação de novos grupos de pesquisa, em qualquer área do conhecimento.

2. CRONOGRAMA

| ATIVIDADES | DATA |
|---|-------------------------------|
| 2.1 Lançamento do Edital na página eletrônica da FAPEG e no DOE | 13/02/2015 |
| 2.2 Limite para impugnação do edital | 25/02/2015 |
| 2.3 Disponibilização do formulário no sistema FAPEGestor | 20/03/2015 |
| 2.4 Limite para submissão eletrônica das propostas | 23h59min do dia 27/04/2015 |
| 2.5 Divulgação do resultado preliminar dos projetos aprovados | A partir de 29/05/2015 |

3. REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

3.1 São consideradas elegíveis as propostas dos pesquisadores das IES ou ICTIs, sediadas no Estado de Goiás que atendam aos requisitos abaixo.

3.1.1 Por parte da Instituição do Proponente.

3.1.1.1 comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe dedicar-se ao projeto proposto;

3.1.1.2 observar as diretrizes específicas constantes do Manual de Aplicação de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPEG, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.

3.1.2 Por parte do Proponente.

3.1.2.1 ter vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com IES e/ou ICTIs sediadas no Estado de Goiás. É reservado à FAPEG o direito de solicitar, se julgar necessário, documentos que



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA



comproven a atuação legal da instituição em atividades de pesquisa científica e tecnológica.

3.1.2.2 possuir título de doutor, obtido há menos de sete anos até a data limite de submissão das propostas;

3.1.2.3 Ter diploma de doutorado reconhecido na forma da legislação brasileira, anexado no cadastro de pesquisadores no sistema FAPEGestor;

3.1.2.4 possuir currículo na Plataforma Lattes do CNPq;

3.1.2.5 ter produção científica relevante, nos últimos sete anos, na área específica do projeto apresentado;

3.1.2.6 estar cadastrado no sistema da FAPEGestor;

3.1.2.7 apresentar e ser responsável por apenas uma proposta;

3.1.2.8 não ser o proponente de outro projeto aprovado por agência de fomento nacional ou internacional;

3.1.2.9 não integrar equipe executora de qualquer outra proposta submetida ao presente edital;

3.1.2.10 ter disponibilidade para participar de eventos específicos realizados para apresentação de resultados referentes à execução do plano de trabalho aprovado, sempre que convocado;

3.1.2.11 ser líder, vice-líder ou participante de grupo de pesquisa ativo no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;

3.1.2.12 não ser professor substituto, visitante ou bolsista DCR (Desenvolvimento Científico Regional).

3.1.2.13 a mudança do coordenador, após a divulgação dos resultados, poderá ser autorizada pela FAPEG nos seguintes casos:

a) falecimento do coordenador (proponente);

b) licença/afastamento do coordenador (proponente) por motivos de saúde ou para realização de estágio de longa duração;

c) aposentadoria, exoneração ou assumpção, pelo coordenador (proponente) de cargo público;

d) se o novo coordenador proposto atender aos requisitos descritos neste Edital;

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos alocados para financiamento do presente Edital, serão da ordem de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) sendo R\$ 2.000.000,00 provenientes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq e R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) definidos na Programação Orçamentária e Financeira da FAPEG, e originam-se das dotações orçamentárias do Programa 1108 – Fomento ao Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação; Ação 2400 – FAPEG UNIVERSAL; Fontes 00 – Recursos do Tesouro Estadual. A distribuição dos recursos para as despesas de capital é da ordem de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) (CNPq) e R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) (FAPEG) e, para custeio, de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) (CNPq) e R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) (FAPEG).

4.2 O valor dos recursos solicitados à FAPEG em cada projeto deverá ser de, no máximo, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

4.3 O projeto deverá ser executado em um período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, desde que haja justificativa aprovada pela Diretoria-Executiva da FAPEG e que não seja superado o prazo limite de vigência do supramencionado Convênio entre a FAPEG e o CNPq.

4.4 Constitui fator impeditivo ao julgamento e à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências de natureza financeira ou técnica do proponente, bem como de qualquer outro membro da equipe do projeto com a FAPEG e/ou com o CNPq.

5. ITENS FINANCIÁVEIS

5.1 Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo da presente Chamada e em



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA



concordância com o Manual de Aplicação de Recursos Financeiros e Prestação de Contas, disponível na página da FAPEG (www.fapeg.go.gov.br), os seguintes itens:

5.1.1 Custeio para pesquisa conforme Manual de Aplicação de Recursos Financeiros e Prestação de Contas - Itens Financiáveis - Tabelas 01.

5.1.2 Bens duráveis para pesquisa conforme Manual de Aplicação de Recursos Financeiros e Prestação de Contas - Itens Financiáveis - Tabelas 02.

5.2 Os bens duráveis para pesquisa serão alocados na instituição de execução do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do proponente.

5.3 São itens não financiáveis aqueles vedados no item 5 do Manual de Aplicação de Recursos Financeiros e Prestação de Contas.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 O proponente deverá fazer um cadastro no sistema FAPEGestor através do link: http://www.fapeg.go.gov.br/fapegestor/cadpesquisadores_ext.php.

6.2 Caso o proponente já possua cadastro no FAPEGestor, basta recuperar a senha através do link: <http://www.fapeg.go.gov.br/fapegestor/esqueciSenha.php>.

6.3 As propostas devem ser encaminhadas à FAPEG pelos proponentes cadastrados conforme item 2. CRONOGRAMA, exclusivamente via Internet, através do link: www.fapeg.go.gov.br/fapegestor.

6.4 As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no item 3 DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE.

6.5 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem 2.4 do CRONOGRAMA.

6.6 Será aceita uma única proposta por proponente.

7. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO

7.1 Análise do mérito técnico-científico e relevância das propostas

7.1.1 As Câmaras de Assessoramento e Avaliação Técnico-científica (CAATC) realizarão a análise e o julgamento de mérito e relevância das propostas com observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência estampados no art. 37 caput da Constituição Federal.

7.1.2 As CAATCs avaliarão as propostas segundo os critérios, notas e pesos listados a seguir:

| CRITÉRIOS | Nota | Peso |
|---|-------|------|
| I - mérito científico | 1 a 5 | 3 |
| II - relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico e inovação no Estado de Goiás; | 1 a 5 | 2 |
| III - coerência e adequação entre a capacitação e a experiência do proponente do projeto aos objetivos, atividades e metas propostas; | 1 a 5 | 3 |
| IV - impacto para a formação de recursos humanos nos níveis de graduação e de pós-graduação; | 1 a 5 | 1 |
| V - adequação da metodologia proposta; | 1 a 5 | 2 |
| VI - adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas; | 1 a 5 | 2 |
| VII - adequação do cronograma físico-financeiro e qualidade dos indicadores de progresso técnico-científico do projeto; | 1 a 5 | 2 |
| VIII - impactos dos resultados esperados e benefícios potenciais para a respectiva área de conhecimento e para a sociedade; | 1 a 5 | 3 |
| IX - mecanismos de repasse do conhecimento e produtos gerados para a sociedade. | 1 a 5 | 1 |



- 7.1.3 Todos critérios serão pontuados com notas entre 1 (um) e 5 (cinco).
- 7.1.4. Para estipulação das notas será utilizada uma casa decimal.
- 7.1.5 A pontuação final de cada projeto será a média ponderada das notas.
- 7.1.6 Em caso de empate na pontuação final, será utilizada como critério de desempate a pontuação obtida nos critérios de I a IX, sucessivamente.
- 7.1.7 Caso as CAATCs sugiram corte orçamentário superior a 30%, a proposta será automaticamente excluída da Chamada Pública.
- 7.2 Concluído o julgamento pelas CAATCs, as propostas classificadas conforme o item 7 serão submetidas à Diretoria Executiva para deliberação.
- 7.3 A relação das propostas selecionadas será encaminhada pela Presidência ao Conselho Superior da FAPEG e ao CNPq para a aprovação da concessão do fomento.
- 7.4 As propostas recomendadas e não selecionadas constituirão um cadastro de reserva e poderão ser contratadas em caso de desistência, desclassificação, ou ampliação dos recursos financeiros desta Chamada Pública, desde que aprovada pelo CONSUP.
- 7.5 Não poderão julgar os projetos submetidos a essa Chamada Pública, pessoas que tenham relações de parentesco ou conflito de interesses com proponentes, em respeito aos princípios da impessoalidade e da moralidade.

8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- 8.1 A FAPEG e o CNPq reservam-se o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas.
- 8.2 A FAPEG e o CNPq adotarão instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos com base nos critérios descritos a seguir:
- 8.2.1 cumprimento dos objetivos propostos e apresentação dos produtos descritos na proposta;
- 8.2.2 impactos ambientais, econômicos e sociais, diretos e indiretos, gerados pela proposta, inclusive na contribuição para a formação de recursos humanos;
- 8.2.3 impacto do projeto na produção técnico-científica do proponente e da equipe;
- 8.2.4 qualidade dos periódicos e/ou livros onde forem realizadas as publicações;
- 8.2.5 contribuição para a difusão de tecnologia/informação;
- 8.2.6 subsídios para implementação de políticas públicas.

9. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS

- 9.1 Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes do projeto desenvolvido no âmbito deste Edital, poderão ser objeto de proteção, nos termos da legislação vigente.
- 9.2 A alocação dos benefícios pecuniários advindos de resultados econômicos auferidos em eventual exploração comercial da tecnologia, na hipótese de Contratos de Licença de Exploração e Cessão para terceiros, será definida nos contratos de Co-Titularidade e de Transferência de Tecnologia.
- 9.3 Os equipamentos adquiridos com os recursos provenientes do financiamento deste Edital são de propriedade da FAPEG.
- 9.4 A FAPEG poderá doar ou ceder, à Instituição de vínculo do proponente, os equipamentos adquiridos **em decorrência deste Edital, mediante a figura jurídica da “doação sob encargo”,** ou outro instrumento equivalente.
- 9.5 A FAPEG poderá dar outra destinação aos equipamentos adquiridos com os recursos provenientes deste financiamento, diferentemente dos previstos neste Edital, no caso da(s) parte(s) contratada(s) deixar (em) de cumprir o estabelecido.



10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 O resultado final da seleção das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em forma de extrato, e na página da FAPEG, na íntegra, incluindo a relação nominal dos projetos, no endereço www.fapeg.go.gov.br.

10.2 Os proponentes deverão acompanhar a publicação dos resultados preliminar e final no endereço <http://www.fapeg.go.gov.br>.

11. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

11.1 A seleção da proposta não confere o direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da FAPEG e do CNPq.

11.2 Para a contratação, o proponente selecionado deverá:

- a) acessar o sistema FAPEGestor (www.fapeg.go.gov.br) e imprimir a proposta selecionada;
- b) entregar na Gerência de Programas e Projetos da FAPEG os documentos constantes no ANEXO.

11.3 A contratação dos fomentos contemplados nesta Chamada dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira da FAPEG e do CNPq, por meio da assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio que será firmado entre a Fundação, o proponente pesquisador (pessoa física) e a instituição de vínculo, sendo o extrato do Termo publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás.

11.4 As formas de liberação dos recursos, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes serão estabelecidos no correspondente Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio.

11.5 Os candidatos selecionados deverão providenciar toda a documentação constante no Anexo para a assinatura do Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio.

11.6 Caso o candidato não disponha dos documentos constantes no Anexo e/ou não atenda às demais condições estabelecidas nesta chamada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a divulgação do resultado final, a proposta será excluída.

11.7 A concessão do auxílio será cancelada pela FAPEG caso ocorra violação de qualquer dos termos estabelecidos no Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio, bem como pela afronta aos princípios que norteiam a Administração Pública e às demais normas do edital, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

11.8 A liberação dos recursos ocorrerá após a publicação do extrato do Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio, devidamente assinado entre a FAPEG e o beneficiário, no Diário Oficial do Estado de Goiás, ficando condicionada à disponibilidade financeira da FAPEG.

11.9 Constitui fator impeditivo à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência e/ou pendências de natureza jurídica, financeira ou técnica do proponente junto à FAPEG e/ou ao CNPq.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.2 A Presidência da FAPEG poderá corrigir erros de natureza material contida no edital, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

12.3 Qualquer adequação relativa à execução do projeto poderá ser feita mediante solicitação à FAPEG pelo proponente, acompanhada da devida justificativa, e só será efetivada após a devida autorização.

12.4 Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar o relatório de prestação de contas final, em conformidade com o que estiver estabelecido no Termo de Concessão e Aceitação de



Auxílio e no Manual de Aplicação de Recursos Financeiros e Prestação de Contas.

12.5 A FAPEG e o CNPq poderão adiar ou suspender os procedimentos do processo seletivo, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.

13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 Dúvidas ou problemas no uso do sistema, contatar o suporte técnico através do menu "Contato" na página da FAPEG (www.fapeg.go.gov.br).

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da FAPEG e o recebimento ocorrerá apenas sob o efeito devolutivo.

14.2 Os recursos deverão ser encaminhados por escrito, devidamente assinados e protocolados na Secretaria Geral da FAPEG.

14.3 O prazo para interposição de recurso contra o resultado das avaliações será de 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do resultado preliminar. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento.

14.4 Os recursos, interpostos de acordo com as exigências deste Edital, serão decididos pela Diretoria Executiva, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

14.5 As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

14.6 Os recursos protocolados fora do prazo estabelecido não serão analisados.

15. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

15.1 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

15.2 Os proponentes dos projetos de pesquisa relacionados à biodiversidade devem observar a legislação federal em vigor (MP nº 2.186-16/2001, Decreto nº 3.945/01, alterado pelo Decreto nº 4.946/2003, Decreto nº 98.830/90, Portaria MCT nº 55/90) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no país aos estrangeiros participantes do projeto, quando for o caso.

16. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1 A impugnação deverá ser dirigida ao Conselho Superior da FAPEG.

16.2 Decairão do direito de impugnar os termos desta Chamada Pública aqueles que os tendo aceitado, sem objeção, venham apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17. CLÁUSULA DE RESERVA

O Conselho Superior da FAPEG reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente chamada.

Goiânia, 13 de fevereiro de 2015.

Prof.^a Maria Zaira Turchi
Presidente

Prof. Albenones José de Mesquita
Diretor Científico



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA



ANEXO

1. Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
2. Comprovante de vínculo com IES ou ICTIs públicas ou privadas do estado de Goiás;
3. Certidão Negativa de Débito do Estado de Goiás (www.sefaz.go.gov.br);
4. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa federal (www.receita.fazenda.gov.br);
5. Comprovante de endereço atualizado;
6. Cópia impressa da proposta selecionada devidamente assinada;